PROJETO DE LEI

Nº 2.100/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 466/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor *do* investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 20.533,33 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 466/2024/PGE-SEJUCEL, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	13.3920010.1XXX	DIA DAS CRIANÇAS CV 466/2024/PGE-SEJUCEL		
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.0000	20.533,33
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	20.533,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 466/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura e Esporte - SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Apoio financeiro do Estado para realização da Festa do Dia das Crianças em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E95.83D), conforme especificações que segue:

§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15648-5 – DIA DAS CRIANC PREFEITURA / BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	119	1.500.0000.0000	533,33
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	533,33

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 466/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 466/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Apoio financeiro do Estado para realização da Festa do Dia das Crianças em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E95.83D), no VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 20.533,33 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), *sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente, com recurso em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15648-5 – DIA DAS CRIANC PREFEITURA / BB.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 14:43:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1466.3743.654W.7824.1802**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F09.54C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.100/2024**

12/07/2024 14:41:26, contendo 743 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14R8.5341.7263.K51R.1872

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

MEMORANDO

Nº 121/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 20.533,33 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 466/2024/PGE-SEJUCEL, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria da Juventude, Cultura e Esporte - SEJUCEL.

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para realização da Festa do Dia das Crianças em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E95.83D);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 20.533,33 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15648-5 – DIA DAS CRIANC PREFEITURA / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 20.533,33 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	13.3920010.1XXX	DIA DAS CRIANÇAS CV 466/2024/PGE-SEJUCEL		
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.0000	*20.533,33*
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	*20.533,33*

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO 466/2024/PGE-SEJUCEL, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	119	1.500.0000.0000	533,33

VALOR DA ANULAÇÃO.	R$	533,33

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Extrato Zerado e Contrato Abertura;
2-D1E.19A - PLANO DE TRABALHO;
3-Termo de Convênio 430.2024-PGE-SEAGRI;
4-Comprovante de Depósito de Contrapartida;
5-Ordem Bancária do Repasse do Estado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 14:05:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E1.5U05.133W.9636.1347**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **12/07/2024 13:56:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X8.4R56.614V.E858.6565**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F08.5E3** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 121/SEMPOG/2024**

12/07/2024 13:56:14, contendo 519 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1361.6V56.414W.E714.6611

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 4006 Conta: 00000015648 De: 10/05/2024 a 20/05/2024 Pag: 00001 / 00001
---------- DIA DAS CRIANC PREFEITURA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000		Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS MAI/24: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.648-5, Poupança Ouro n.º 510.015.648-8 e Poupança Poupex n.º 960.015.648-X abertas em 20/05/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 20/05/2024

Contratado



Proponente/Contratante

_____
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

EVENTO: DIAS DAS CRIANÇAS, SEDE DO MUNICÍPIO.

1. Identificação do Evento

O Projeto visa realizar a Festa do Dia das Crianças no Município de Alto Alegre dos Parecis, em comemorar o dia das crianças é uma maneira de homenageá-las, fortalecer com efetividade seu direito de brincar, vínculos culturais são criados ao partir destes projetos sociais, gera interação, agrega lembranças significativas e demonstra que a sociedade local é acolhedora. Por isso é importante realizar atividades especiais nesse dia e proporcionar momentos de lazer e diversão, resgatando o significado desse dia, uma infância saudável que forma adultos saudáveis.

2. Identificação da Entidade Proponente

Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
CNPJ da entidade:	84.744.994/0001-40			
Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA N° 3370		Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA N° 3370
Complemento:		Complemento:	Complemento:	
DDD (telefone):				
DDD (Fax):				
DDD (Cel):	(69) 3643-1104			
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	DENAIR PEDRO DA SILVA			
Email do dirigente: (informe apenas um)	conveniosaltoalegre@gmail.com			
RG do dirigente:	1496615			
CPF do Dirigente:	815.926.712-68			
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
CNPJ da entidade:	84.744.994/0001-40			
Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA N° 3370	Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA N° 3370	
Complemento:				

3. Identificação da Instituição Organizadora

Nome da entidade:	Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo			
CNPJ da entidade:				
Endereço da Entidade:	Av. Presidente Prudente, n° 4152		Endereço da Entidade:	Av. Presidente Prudente, n° 4152
Complemento:		Complemento:	Complemento:	
DDD (telefone):				
DDD (Fax):				
DDD (Cel):	(69) 9984269389			
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Renaldo Francisco Loiola			
Email do dirigente: (informe apenas um)	renaldoloilo@gmail.com			
RG do dirigente:	1070318	Órgão Expedidor:	SSP-RO	
CPF do Dirigente:	733.997.442-34			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1224.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 1 / 9 ID. do Doc.: E95.83D - 02/07/2024 - 12:11:25 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

4. Responsável técnico pelo Projeto			
Nome Completo:	CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES		
Email: (informe apenas um)	Claudio1508564@gmail.com		
Endereço:	AV CURITIBA 5280 BAIRRO PLANALTO		
Complemento:		Complemento:	
Município:	ROLIM DE MOURA	Município:	ROLIM DE MOURA
DDD (telefone):	(69) 3442-3337		
DDD (Fax):			
DDD (Cel):	(69) 98435-7108		
5. Instituições Participantes do Evento			
Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

O dia das crianças tradicionalmente é comemorando no dia 12 de outubro, o projeto propõe realizar um dia interativo e lúdico com as crianças de Alto Alegre dos Parecis-RO, sendo uma data especial para celebrar a fase da vida cheia de inocência, alegria e descobertas. Uma festa é uma forma de honrar e valorizar essa fase tão importante, proporcionando momentos felizes e memórias duradouras. Para as crianças, é uma chance de se divertir, brincar e interagir com outras crianças.

Oferecer um dia de entretenimento e a importância da data se dá pelo fato da infância ser uma etapa marcante e fundamental no desenvolvimento dos seres humanos, além disso, o evento contribuirá para fortalecer os laços entre as famílias e a comunidade, incentivando a integração social e o desenvolvimento saudável das crianças. Através dessa iniciativa, buscamos criar um ambiente inclusivo e acolhedor, onde todas as crianças se sintam especiais e valorizadas. O Dia das crianças é um dia importante, porque é nesta fase que vivenciamos nossos primeiros passos, nossa socialização dentro e fora do núcleo familiar.

Comemorar o dia das crianças é uma maneira de homenageá-las, fortalecer com efetividade seu direito de brincar, vínculos culturais são criados a partir destes projetos sociais, gera interação, agrega lembranças significativas e demonstra que a sociedade local é acolhedora. Por isso é importante realizar atividades especiais nesse dia e proporcionar momentos de lazer e diversão, resgatando o significado desse dia, uma infância saudável que forma adultos saudáveis. São nos momentos de brincadeiras e interação que permitimos o desenvolvimento de competências e valores fundamentais, como raciocínio lógico, a cooperação, a imaginação, a criatividade e a socialização. Essas experiências vividas na infância influenciam na fase adulta, por isso é tão importante promover projetos que fortaleça políticas públicas de educação, interação social e experiências positivas na vida de nossas crianças, buscando sempre pelo bem-estar e da boa formação, projetos como esses marcam a vida das crianças e contribuem para o surgimento de bons cidadão na fase adulta. É de estrema importância investir em ações sociais que promovam o brincar e o bem-estar das nossas crianças elas são o futuro.

"*Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais*".

O Projeto tem o propósito de dar mais qualidade as vivencias sociais ao público infantil e juvenil

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1224.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 9 ID. do Doc.: E95.83D - 02/07/2024 - 12:11:25 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, valorizar e priorizar a infância e fortalecer as políticas públicas sociais, garantindo-lhes dignidade, respeito e cultura com a tradicional festa do dia das crianças.

7. Data (ou período) de realização/execução: De 12/ 10/ 2024

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALORES	
			UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	ALR	Contratação de Empresa Especializada na Realização de Evento para o "Dia das Crianças" no dia 12 de outubro de 2024, visando atividades lúdicas, brincadeiras, socialização e bem-estar social ao público infantil, contendo: 1. 01 Carrinhos de Churros com a distribuição de até 6.000 mini churros durante o evento, sendo que todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada; 2. 02 Carrinhos de Algodão doce com distribuição de até 1.200 durante o evento, todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada; 3. 02 carrinhos de pipoca com a distribuição de até 1.500 durante o evento, todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada; 4. 07 Pulas-Pulas com tamanho mínimo 4,20M, com capacidade de 190Kg no mínimo para a cidade; 5. 02 Escorregadores infláveis com dimensões mínimas de 4,50m X 3,5m X 4m; 6. 01 pula pulha bolha com dimensões mínima de 4,0m x 4,0m; 7. 02 Casinhas de Bolinhas com no mínimo 1,5M de comprimento/largura; 8. 01 Piscina de bolinhas infláveis com dimensões mínimas de 3,0m x 3,0m 9. 04 animadores para realização de brincadeiras infantis fantasiados para o evento na sede da cidade; 10. 02 Pessoas para realização de pintura lúdicas para o rosto de em torno de 300 crianças durante o evento na sede da cidade, sendo que todos os materiais por conta da contratada, sendo a tinta própria para a pele sensível e anti-toxidade; 11. 01 trenzinho da alegria por 01 dia (4 horas) no período vespertino;	Serviço	01	R$ 20.533,33	R$ 20.533,33
				Total geral	**R$ 20.533,33**	

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	Alto Alegre Dos Parecis	Nº de Habitantes:	11.479

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1224.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 3 / 9 ID. do Doc.: E95.83D - 02/07/2024 - 12:11:25 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10. Histórico

As crianças em Alto Alegre dos Parecis são parte integrante da vida comunitária. Eventos culturais, festas locais e atividades esportivas muitas vezes envolvem a participação ativa das crianças, ajudando a preservar e transmitir tradições locais, o evento de comemoração do dia das crianças vem ocorrendo des do ano de 2020, ou seja, a 3 anos, um evento cultural que ja vem sendo uma tradição no município.

11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	( ) Evento Educacional (X) Evento de Participação ( ) evento Científico
10.2 Quanto á Abrangência:	(X) Local ( )Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

12. Metodologia

O Projeto tem o objetivando a Realização de Evento para o "Dia das Crianças" no dia 12 de outubro de 2024, visando atividades lúdicas, brincadeiras, socialização e bem-estar social ao público infantil, os serviços serão prestados no Centro Alternativo das 14 horas até as 18 horas, com o público aproximadamente de 2.000 crianças em todo o evento. Onde serão realizadas a prestação de serviços de distribuição de pipoca, algodão doce, churros, brincadeiras, trenzinho da alegria, escorregas, piscina de bolinhas e pula pulas.

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivos gerais :

O objetivo geral é a Realização do Evento para o **"Dia das Crianças"** no dia **12 de outubro de 2024**, visando atividades lúdicas, brincadeiras, socialização e bem-estar social ao público infantil, com os **objetivos específicos** a baixo:

- Promover um impacto positivo e duradouro na comunidade local, fortalecendo os laços entre as famílias e incentivando a participação ativa das crianças em atividades educativas e recreativas.
- Tornar o evento uma tradição anual na comunidade, deixando um legado positivo para futuras gerações de crianças e suas famílias.
- Oferecer uma tarde de entretenimento garantindo que o evento seja inclusivo, acolhendo crianças de diferentes origens étnicas, culturais e socioeconômicas, promovendo a diversidade e a igualdade de acesso às atividades.
- Alcançar até 2.000 (mil) crianças da comunidade local.
- Oferecer uma variedade de serviços como distribuição de pipoca, algodão doce, churros, brincadeiras, trenzinho da alegria, escorregas, piscina de bolinhas e pula pulas.

14. Programação

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Evento do dia das Crianças	**12/10/2024**	Vespertino	SEMECT	Centro Alternativo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1224.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 4 / 9 ID. do Doc.: E95.83D - 02/07/2024 - 12:11:25 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

15. Cronograma de atividades

Atividades	2024							
	Mês							
Descrição das Ações	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Aprovação do Projeto Celebração de Convênio	■	■	■					
Repasse financeiro Projeto de Lei Inclusão no Orçamento			■					
Abertura de Processo e Licitação			■					
Empenho e Contratação				■	■			
Realização do Evento Dia das Crianças						■		
Pagamento das Despesas do Evento Dia das Crianças						■		
Prestação de Contas							■	■

16. Participantes/ Público alvo

16.1 Participação de aproximadamente 2.000 (duas mil) crianças diretas, e aproximadamente de 4.000 pessoas entre pais, familiares, expectadores locais.

16.2 Comunidade de Alto Alegre dos Parecis, da zona urbana e rural.

16.3 Crianças, adolescentes, jovens, adultos.

16.4 Processo de Participação: a SEMECT de Alto Alegre dos Parecis estará realizando realizadas a prestação de serviços de distribuição de pipoca, algodão doce, churros, brincadeiras, trenzinho da alegria, escorregas, piscina de bolinhas e pula pulas

17. Divulgação

A parceria deste Projeto entre SUJUCEL E SEMECT será divulgado através de Banner, sites, redes sociais, meios de comunicação: escrito, falado e televisionado e mídia volante.

18. Recursos Humanos

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	01	Secretário Municipal	Coordenar o Funcionamento Geral do Evento do Dia das Crianças.
Apoio	01	Agente Administrativo	Dar apoio e suporte durante a realização de abertura de processo, pagamento e prestação de contas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1224.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 5 / 9 ID. do Doc.: E95.83D - 02/07/2024 - 12:11:25 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

18 - METAS

Qualitativas

- Garantir que as crianças e suas famílias tenham uma experiência positiva e memorável durante o evento.
- Promover um ambiente inclusivo que celebre a diversidade cultural, étnica e social das crianças participantes.
- Facilitar momentos de interação positiva entre crianças e suas famílias, fortalecendo os laços familiares.
- Encorajar a participação ativa das crianças em atividades lúdicas e educativas que promovam o aprendizado e a interação.

Quantitativas

- Participação Direta de aproximadamente 2.000 (duas mil) crianças diretas, e aproximadamente de 4.000 pessoas entre pais, familiares, expectadores locais.
- Atender 60% de crianças ao longo do evento.
- Estimular a 80% das crianças para que permanecem envolvidas até o final das atividades.

19 -Resultados esperados

A forma de divulgação dos resultados será através de relatório fotográfico e gravação de vídeos.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

Oferecer um trabalho organizado e com eficiência educacional e de participação,

21 -Indicador de Resultado proposto

Oferecer um trabalho organizado e com eficiência educacional e de participação, diminuição nos gastos financeiros para o funcionamento e manutenção do evento do dia das crianças em Alto Alegre dos Parecis, oportunizar a participação das crianças e sua familia, fortalecendo com efetividade seu direito de brincar, vínculos culturais são criados ao partir destes projetos sociais, gera interação, agrega lembranças significativas e demonstra que a sociedade local é acolhedora.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Inicialmente será aberto processo licitatório, onde uma comissão da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer realização a coordenação do evento contratado, além de acompanhar e fiscalização a execução do projeto do início ao fim, até as ações finais de prestação de contas do convênio. Poderão ser apreciados também pelo portal da transparência municipal por qualquer cidadão que queira acompanhar o procedimento de contratação e execução do projeto, assim como a Câmara de Vereadores locais que terá total acesso para realizar a fiscalização do início ao final da duração do evento programado. Todas as ações serão registradas, reportadas pela imprensa municipal, assim como serão realizadas as devidas publicações nos sites, com registros fotográficos, regulamentos das disputas, fichas cadastrais de participantes e relatórios do evento pela coordenação da SEMECT.

23 - Orçamento Geral

Valor Repasse (A):	R$ 20.000,00
Valor da Contrapartida (B):	R$ 533,33
Valor Global (A+B)	R$ 20.533,33

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1224.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 6 / 9 ID. do Doc.: E95.83D - 02/07/2024 - 12:11:25 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

24 –Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
1	R$ 20.000,00					

PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
1	R$ 533,33					

25- Contrapartida

A contrapartida será no valor de R$ 533,33 equivalente a 2,6 % do valor do convenio.

26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros

1- Entidade:	Não Há
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
Email:	
Outras informações:	

27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Conforme art. 72 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.

28 - Assinatura do Responsável Técnico

Alto Alegre dos Parecis-RO, 02 e Julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1224.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 7 / 9 ID. do Doc.: E95.83D - 02/07/2024 - 12:11:25 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1224.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 8 / 9 ID. do Doc.: E95.83D - 02/07/2024 - 12:11:25 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **02/07/2024 12:11:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E0.1611.750H.X308.7810**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E95.83D** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **02/07/2024 - 12:11:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z4.2111.4254.258A.1435

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12Z4.2111.4254.258A.1435 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1272.0U42.135E.464A.4827 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
GABINETE DO PREFEITO

Nome Da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Nome Do Projeto	Evento do dia das Crianças

Planilha De Custos/Entidade/Prefeitura

Orçamento Detalhado

Meta	Etapa	Descrição
1	1.1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

Nº	Especificação Do Item	Quant.	Unid/ Medida	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Média Menor Valor Cotado	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada na Realização de Evento para o "Dia das Crianças" no dia 12 de outubro de 2024, visando atividades lúdicas, brincadeiras, socialização e bem-estar social ao público infantil, contendo: 1. 01 Carrinhos de Churros com a distribuição de até 6.000 mini churros durante o evento, sendo que todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada; 2. 02 Carrinhos de Algodão doce com distribuição de até 1.200 durante o evento, todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada; 3. 02 carrinhos de pipoca com a distribuição de até 1.500 durante o evento, todos os materiais de gênero alimentício por conta da contratada; 4. 07 Pulas-Pulas com tamanho mínimo 4,20M, com capacidade de 190Kg no mínimo para a cidade; 5. 02 Escorregadores infláveis com dimensões mínimas de 4,50m X 3,5m X 4m; 6. 01 pula pulha bolha com dimensões mínima de 4,0m x 4,0m; 7. 02 Casinhas de Bolinhas com no mínimo 1,5M de comprimento/largura; 8. 01 Piscina de bolinhas infláveis com dimensões mínimas de 3,0m x 3,0m 9. 04 animadores para realização de brincadeiras infantis fantasiados para o evento na sede da cidade;	01	Serv.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.600,00	R$ 20.600,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 20.533,33	R$ 20.533,33

Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: E96.A2C - 02/07/2024 - 12:42:35 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1272.0U42.135E.464A.4827 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

	10. 02 Pessoas para realização de pintura lúdicas para o rosto de em torno de 300 crianças durante o evento na sede da cidade, sendo que todos os materiais por conta da contratada, sendo a tinta própria para a pele sensível e anti-toxidade; 11. 01 trenzinho da alegria por 01 dia (4 horas) no período vespertino;										
Valor Total Cotado				**R$ 20.000,00**		**R$ 20.600,00**		**R$ 21.000,00**		**R$ 20.533,33**	

Identificação Das Empresas

Meta	Etapa	Empresa	Nome	CNPJ	Fone	Valor	Valor Bruto Estimado p/ Contratação
1	1.1	01	M.L. DOS SANTOS EVENTOS	27.421.451/0001-59	99965-5465	R$ 20.000,00	**R$ 20.533,33**
		02	TATIANE CRISTINA COREIA	20.540.170/0001-76	98484-5656	R$ 20.600,00	
		03	THIAGO VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS	33.754.073/0001-28	99900-4367	R$ 21.000,00	

Alto Alegre dos Parecis-RO, 02 de Julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Pag.: 2 / 3 ID. do Doc.: E96.A2C - 02/07/2024 - 12:42:35 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92**.***2-58

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **02/07/2024 12:43:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1233.7V43.4132.W85A.4304**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E96.A2C** - Tipo de Documento: **PLANILHA**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **02/07/2024 - 12:42:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 1272.0U42.135E.464A.4827

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1272.0U42.135E.464A.4827 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 466/2024/PGE-SEJUCEL

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Secretário Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 88X.XXX.XXX-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40 neste ato representado pelo Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 81X.XXX.XXX-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0048535185).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0032.000888/2024-99, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 189/2024/PGE-SEJUCEL, Id. (0050489331), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0032.000888/2024-99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, Ids. (0050373562/0050346267), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para realização da Festa do Dia das Crianças, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 20.533,33 (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2024NE000780, Id. (0050484907);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será em serviços economicamente mensuráveis no valor de R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Declaração de Contrapartida, Id. (0050062794), fls. 1, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 320001- Programa de Trabalho: 27 813 2094 1008 – Natureza de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07014.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da

CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **12/12/2024**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 05/07/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 05/07/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050529211** e o código CRC **982E9E9F**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.000888/2024-99 SEI nº 0050529211

GOVERNO

G331040940442374013
04/07/2024 09:46:11

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMAAP ESPORTE
Agência	4006-1
Conta corrente	35186-5

Creditado

Nome	DIA DAS CRIANC PREFEITURA
Agência	4006-1
Conta corrente	15648-5
Valor	533,33
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	04/07/2024 09:42:49
	JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO	04/07/2024 09:46:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3380909152767611
09/07/2024 09:25:42

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	15648-5	DIA DAS CRIANC PREFEITURA
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2024		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.035.186	533,33 C	533,33 C
				04/07 09:46 PMAAP ESPORTE			
09/07/2024		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.407.080.000.173	20.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
09/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			20.533,33 C

Saldo	20.533,33 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2024

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

OFÍCIO

Nº 88/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.100/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 466/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso do contrato de repasse TERMO DE CONVÊNIO Nº 466/2024/PGE-SEJUCEL, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar execução do objeto, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 14:43:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1436.5Z43.3547.X57V.5502**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F09.59C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 88/SEMPOG - DPLO/2024**

12/07/2024 14:42:27, contendo 180 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1445.0K42.0272.E37Z.6313

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**